

CARTA ABERTA DOS SERVIDORES CONCURSADOS DA
FUNDAÇÃO AMAZONPREV



Pedimos licença da população amazonense e demais órgãos assistidos pela Fundação Amazonprev para dar publicidade à situação funcional dos servidores concursados da instituição.

Antes de adentrarmos no assunto, deixamos claro que **o pleito é legítimo** e diz respeito à implementação do **Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR**, o qual deveria ter sido aprovado e aplicado em **2012**.

Inicialmente, ressaltamos o alto grau de comprometimento, aprendizado contínuo, excelência e imparcialidade com que os servidores da Amazonprev executam suas atividades funcionais, as quais **são exercidas com excelência na administração pública estadual**.

Como fruto desse envolvimento funcional, a Fundação Amazonprev recebeu em setembro de 2017 o **Troféu de Boas Práticas de Gestão Previdenciária** da Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios (Aneprem), por ser considerada o único Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) estadual do país que

desenvolve Boas Práticas de Gestão Previdenciária, ou seja, a Fundação Amazonprev foi considerada como o melhor RPPS Estadual do país, conforme noticiado no site oficial do Governo através do link: <http://www.amazonas.am.gov.br/2017/09/premio-coloca-a-fundacao-amazonprev-entre-os-melhores-rpps-do-pais/>.

E em 09/02/2018, a Fundação Amazonprev conquistou a manutenção do Certificado ISO 9001, versão 2008, e a Certificação ISO 9001, versão 2015 (**bi-certificação**), após intensa auditoria realizada pelo Organismo Certificador, Fundação Vanzolini/USP, conforme noticiado no site oficial do Governo através do link: <http://www.amazonas.am.gov.br/2018/02/previdencia-estadual-obtem-dupla-certificacao-na-iso-2/>.

Vale ressaltar que a Fundação Amazonprev é certificada ISO 9001 desde janeiro de 2010.

Portanto, temos que os servidores da Fundação Amazonprev estão submetidos a elevado volume de serviços e grau de responsabilidade, pois são responsáveis, no âmbito estadual, pela gestão previdenciária dos **Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas e do Ministério Público**, em virtude da recente adesão, com a análise de milhares de processos todos os anos e administração e investimento de vultosos recursos na ordem de **R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais)**.

Em que pese tal demanda de serviços, o último concurso público foi realizado em 2004, e sem o PCCR, a Amazonprev está impossibilitada de realizar novo concurso público para suprir o defasado quadro de pessoal.

O PCCR da Amazonprev tem sua previsão legal no artigo 60, § 7º, da Lei Complementar Estadual nº. 30/2001, incluído pela Lei Complementar Estadual nº. 93, de 25/11/2011, o qual estabeleceu o seguinte:

Art. 60 (*omissis*)

§ 7.º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores da Fundação AMAZONPREV será instituído por meio de Lei, **dentro do prazo de até noventa dias a partir da data da publicação desta Lei Complementar.** (OBS: grifo nosso)

O referido dispositivo **fixou um prazo de até noventa dias** a partir da data da publicação de Lei Complementar Estadual nº. 93, de 25/11/2011, para a instituição do PCCR da Amazonprev, prazo esse que findou em **23/02/2012.**

O processo que trata do PCCR da Amazonprev está tramitando desde 2012, e devido ao seu grande número de páginas, no ano de 2017 a Casa Civil o desmembrou e atualmente ele está tramitando sob o número **006.667/2017,** encontrando-se totalmente instruído para apreciação do Sr. Governador.

Abrimos um parêntese para falar a respeito da data base dos servidores públicos estaduais. Os servidores da Fundação Amazonprev, **além de não possuírem uma estrutura funcional – PCCR, encontram-se com seus valores remuneratórios totalmente corroídos – desde 2014 – fruto da inflação acumulada.**

Esta incerteza e morosidade com o trato do PCCR da Amazonprev tem deixado seus servidores desmotivados, com pleno sentimento de injustiça, pois desde 2014, e especialmente neste ano de 2018, todos os servidores públicos e militares do Estado do Amazonas foram beneficiados com PCCR's, promoções e expressivas melhorias salariais, exceto os servidores da Fundação Amazonprev.

Por fim, há de ser destacado que a aprovação do PCCR dos servidores da Fundação Amazonprev não acarretará em nenhuma despesa adicional ao Estado do Amazonas, já que, conforme os artigos 79, II, e 80 da Lei Complementar Estadual nº. 30, de 27/12/2001, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº. 181, de 06/11/2017, a Amazonprev recebe mensalmente a denominada **Taxa de Administração,** especificamente para cobrir os gastos dessa natureza, ou seja, **a Amazonprev é uma instituição auto-suficiente.**

Diante dos fatos apresentados, damos conhecimento à população amazonense da situação funcional em que se encontram os servidores da Fundação Amazonprev, na ocasião em que solicitamos apoio da população, dos servidores públicos estaduais ativos e inativos dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, além da Defensoria Pública, Ministério Público e Tribunal de Contas, e também, dos pensionistas da Fundação Amazonprev, para que se sensibilizem com a causa e que pleiteiem conosco para que o Excelentíssimo Senhor Governador Amazonino Armando Mendes aprecie e envie para aprovação da ALE/AM o respectivo projeto de lei que trata do PCCR dos servidores da Fundação Amazonprev, por se tratar de pleito legítimo e justo, de modo que possamos dar continuidade à trajetória de sucesso e o compromisso de gerir com excelência e legalidade os recursos previdenciários, assegurando assim, o pagamento de aposentadorias a todos os segurados e pensões previdenciárias a seus respectivos dependentes, tanto no presente quanto no futuro.

POR SER MEDIDA DE PLENA JUSTIÇA!